



Doc 1666

Supremo Tribunal Federal

Of. nº 1799 /R

Brasília, 17 de maio de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI dos
Correios

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 25927

IMPETRANTE: Holding Brasil S/A

IMPETRADO: Presidente da Comissão Parlamentar Mista de
Inquérito - CPMI dos Correios

Senhor Presidente,

A fim de instruir o julgamento do processo referido,
solicito a Vossa Excelência informações, nos termos da letra "a"
do artigo 1º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, sobre o
alegado na petição inicial e demais documentos cujas cópias
acompanham este ofício.

Atenciosamente,

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 001
3425

Doc: _____

/kãva

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

MS 25927-2
WILFRIDO AUGUSTO MARQUES
LEONARDO MENDONÇA MARQUES
TATIANA ZUCONI VIANA
RICARDO TRARBACH

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO
COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Coordenadoria de
Processamento Inicial

05/04/2006 08:11 44861



Petição nº 3.067-2

HOLDING BRASIL S/A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 38.582.904/0001-45, estabelecida na Rua Petrópolis, 20, Bairro Olhos d'Água, Ribeirão das Neves – MG (**doc. 01**), por seus advogados que esta subscrevem (**doc. 02**), vem à presença de Vossa Excelência, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de liminar

contra ato do Exmo. Senhor **Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios”**, Senador Delcídio Amaral, fazendo-o com base nos artigos 5º, inciso LXIX, e 102, inciso I, alínea *d*, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

SHS, Quadra 06., Conjunto A, ED. Brasil XXI, 20º Andar
Brasília, Distrito Federal
CEP 70.322-915
wilfrido@wilfrido.com.br
Telefax: (0XX) 61 2253536 – 2266473 – 2261839

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>002</u>
3425 Doc:

[Handwritten signature]

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

Tempestividade da impetração:

Embora o ato coator tenha sido praticado em 23 de setembro de 2003, a impetrante só obteve ciência da violação de seu direito líquido e certo (que será versada a seguir) na última semana de março de 2006, quando da divulgação do “Relatório Final” da CPMI “dos Correios”. Portanto, não há que se cogitar de decadência do direito à utilização da via mandamental.

Autoridade impetrada e competência desta C. Corte:

O ato de violação dos direitos fundamentais da Impetrante, foi praticado pelo Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito “dos Correios”. Deflagrada então, para o presente *mandamus*, a competência prevista no artigo 102, I, alínea *d*, da Constituição Federal de 1988.

Mérito:

A Impetrante (Holding Brasil S/A.) nunca foi convocada, por meio de seus representantes, para prestar esclarecimentos ou comparecer aos trabalhos da CPMI “dos Correios”.

De tal fato, decorreu a perplexidade quando, na semana passada, verificou que havia citação de seu nome no “Relatório Final”, e mais, **estavam ali consignados dados sobre transferências bancárias em seu nome.**

Nunca houve requerimento de quebra de seus sigilos; nem bancário, nem telefônico, nem fiscal.

Diligenciando ao Congresso Nacional, ontem (03/abril/2006), obteve os seguintes documentos:

- Requerimento nº 560 de 2005 (**doc. 03**): requerimento apresentado à CPMI, e aprovado, para a “transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de todas as empresas de propriedade ou controladas pelo Sr. Marcos Valério e/ou Renilda Fernandes de Souza, desde”

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 003 3425
Doc: _____

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

- Ofícios n°s 0953, 0952 e 0954/2005/CPMI – “Correios” (doc. 04): ofícios dirigidos à Receita Federal, ao Banco Central e à Anatel, requisitando a transferência dos dados pertinentes a cada um dos órgãos. Nas planilhas dos ofícios, verifica-se a inclusão do nome da Impetrante (Holding Brasil S/A.) cujos dados foram indevidamente solicitados.

Ocorre que (e aqui reside a irregularidade), a Impetrante não tem, nem nunca teve como sócios, acionistas, controladores, nem proprietários, o Sr. Marcos Valério de Souza e sua esposa, Renilda F. de Souza!

Segue anexada (Doc. 05) prova da inexistência de ligação entre as duas pessoas enfocadas no “Requerimento n° 560”, e a ora Impetrante.

Seu “Estatuto Social”, os quadros de acionistas em todas suas mutações, as Assembléias, revelam a absoluta impropriedade da extensão das “transferências de sigilos” (neologismo para quebras, violações) por sobre a Holding Brasil S/A.

O Requerimento n° 560 foi aprovado para investigar duas pessoas específicas, e suas empresas, e as quebras envolveram, por indevida extensão, a Holding Brasil S/A., que não se enquadra no rol de pessoas jurídicas englobadas na aprovação do Requerimento.

Afora os ofícios ora anexados, que consubstanciam o ato combatido no presente *writ*, não há outro que justifique ou legitime a quebra dos sigilos da Impetrante.

O ato viola os direitos garantidos à Impetrante no artigo 5º, XII, da Carta Magna, pois viola os sigilos ali consagrados sem procedimento hábil e imprescindível para tal fim.

Os dados bancários, fiscais e telefônicos de Holding Brasil S/A., não foram regular e licitamente transferidos à CPMI, e portanto não podem ser utilizados no Relatório Final da Comissão, nem em nenhum outro ato do Congresso Nacional, ou de qualquer outro órgão, ou pela imprensa.

RCS nº 03/2005-CN
CPMI: CORREIOS
Fis. Nº 004
Doc. 25

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

Liminar:

O *fumus boni juris* vem representado na alegação, acompanhada de comprovação documental, de que: I - houve requerimento, aprovado na CPMI, para a transferência dos sigilos bancário, telefônico e fiscal **de empresas controladas ou de propriedade de Marcos Valério Souza e Renilda F. Souza**; II - os ofícios expedidos pela Comissão, por seu Presidente, incluíram a Impetrante no rol de sujeitos das quebras de sigilos; III - a Impetrante não é, nem foi, de propriedade, nem controlada, por Marcos Valério e/ou Renilda Souza, e portanto não se enquadra na sujeição da ordem aprovada na Comissão.

O *periculum in mora* revela-se no fato de que o “Relatório Final” tem votação prevista para amanhã (05 de abril), quando então os dados obtidos por meio das violações aqui denunciadas, serão lidos na Comissão, com dados assim impostos, e seguirão para divulgação geral, e encaminhamento ao Ministério Público e demais órgãos que, assim, irão empregar dados irregularmente obtidos, ao arrepio da Constituição Federal.

De tudo, requer seja concedida a medida liminar, *inaudita altera parte*, **para determinar a supressão dos dados referentes à Impetrante (Holding Brasil S/A.) do Relatório Final, assim como quaisquer considerações quanto às informações obtidas do meio do ato ora refutado.**

Ainda em sede liminar, requer seja determinado o absoluto sigilo quanto aos dados bancários, telefônicos e fiscais da Impetrante, sob pena de responsabilização criminal do Impetrado, em caso de “vazamento” das informações.

Da liminar, acaso concedida, requer sejam notificados: o Impetrado, Exmo. Senador Delcídio Amaral; e o Exmo. Relator da CPMI em foco, Deputado Osmar Serraglio, para que reste ciente das determinações feitas com relação ao “Relatório Final”, para pronta observância da ordem que se busca neste C. Tribunal

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>005</u>
3425
Doc: _____

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

Conclusão e pedidos:

Pelo exposto, requer a Impetrante seja concedida a liminar pleiteada, *inaudita altera parte*, com a subsequente intimação do Impetrado para prestar informações, seguindo-se à ouvida do Ministério Público, com a final decisão de,

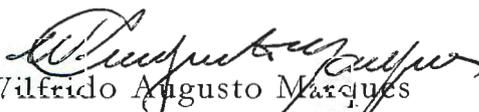
- **concessão da segurança**, que determine de forma definitiva a não-utilização, divulgação e/ou menção dos dados bancários, telefônicos e fiscais, relativos à Impetrante, obtidos na forma aqui denunciada;

-determinando também a devolução dos mesmos dados aos órgãos que os enviaram (BACEN, Receita Federal e Anatel), compreendendo tal devolução toda a documentação recebida relativa à Impetrante, sob pena de responsabilização por eventual vazamento das informações.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de alçada.

Termos em que,
p. deferimento.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004


Wilfrido Augusto Marques
OAB/DF nº 1.937


Leonardo Mendonça Marques
OAB/DF nº 17.528

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>006</u>
3 4 2 5
Doc: _____

Doc. 01

Documentos de
identificação da Impetrante

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>007</u>
Doc. <u>3625</u>

COLEGIADA



JUCESP PROTOCOLO
527338/05-9

HOLDING BRASIL S/A
CNPJ 38.582.904/0001-45
NIRE 35300318064



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2005.

31. 03796 0608

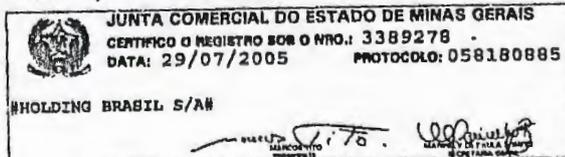
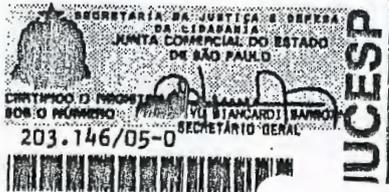
Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e cinco, na Rua Yoshinori Toyota, nº 48, Centro, São Lourenço da Serra, CEP 06890-000, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os acionistas da HOLDING BRASIL S/A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Admissão como acionista CLAVER AMÂNCIO DE OLIVEIRA FERRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 1507, Bairro Cerejeiras, Justinópolis, CEP 33.800-000, portador da carteira de identidade nº MG-100.425 expedida pela SSP/MG, CPF nº 118.596.286-72; 2) Transferência de 01 ação pertencente a Kelsilene de Oliveira Ferro para Claver Amâncio de Oliveira Ferro; 3) Transferência da sede da empresa; 4) Nomeação da Diretora Executiva Maria das Graças de Almeida Ferro, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada em Ribeirão das Neves, Minas Gerais, na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 1507, Bairro Cerejeiras, Justinópolis, CEP 33.800-000, portador da carteira de identidade nº M-4.926.490, CPF 399.876.046-88, cujo mandato se encerrará em 20/05/2008; 5) Manutenção do Diretor Presidente – Claver Amâncio de Oliveira Ferro. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Claver Amâncio de Oliveira Ferro, nomeando a mim Kelsilene de Oliveira Ferro para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos o acionista Kelsilene de Oliveira Ferro decidiu ceder e transferir sua (01) uma ação pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) para Claver Amâncio de Oliveira Ferro. A cedente dá ao cessionário plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela transferência ora realizada. Em seguida a assembléia decidiu transferir a sede da empresa para Ribeirão das Neves, Minas Gerais na Avenida Denise Cristina da Rocha, nº 1507, sala 05, Bairro Cerejeiras, Justinópolis, CEP 33.800-000. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Oliveira & Almeida Consultoria e Serviços Ltda – representante Claver Amâncio de Oliveira Ferro, Claver Amâncio de Oliveira Ferro e Kelsilene de Oliveira Ferro. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de maio de 2005.

Claver Amâncio de Oliveira Ferro
OLIVEIRA & ALMEIDA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Claver Amâncio de Oliveira Ferro

Claver Amâncio de Oliveira Ferro
CLAVER AMÂNCIO DE OLIVEIRA FERRO

Kelsilene de Oliveira Ferro
KELSILENE DE OLIVEIRA FERRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado em número 3389278 em 29/07/05. Até a presente data

- () existem atos posteriores registrados conforme respectivo histórico,
- () este é o único ato registrado,
- () este é o último ato registrado,
- () este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima.

Claver Amâncio de Oliveira Ferro
MARCOS TULLO
PRESIDENTE

REG. Nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls. Nº 008
04/04/2005
3.425
Marineli de Almeida
MARINELI DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL

HOLDING BRASIL S/A**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo**

Art. 1º - HOLDING BRASIL S/A é uma sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelas leis e uso do comércio, que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto.

§ 1º - A sociedade tem o seu capital social dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações, subscritas ou adquiridas.

§ 2º - Para os efeitos legais, a sociedade tem natureza fechada, não estando os valores mobiliários de sua emissão disponíveis para a negociação na Bolsa ou no Mercado de Ações.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, podendo, a critério dos acionistas, estabelecer, instalar e extinguir filiais, agências, lojas, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas a partir do registro e arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2004, sob o nº 35300318064.

Art. 4º - O objetivo da sociedade é a participação no Capital Social de outras sociedades.

CAPÍTULO II**Capital Social, Ações e Alteração**

Art. 5º - O capital social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 009
3425
Doc: _____

Art. 6º - A reserva de capital, constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado, será capitalizada por deliberação da assembleia geral ordinária que aprovar o balanço.

§ 1º - A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

§ 2º - O valor do saldo de reserva inferior a 1% (um por cento) do capital social não será capitalizado.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da sociedade, sendo convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto.

Art. 8º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

Art. 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade o exigir, para exercer as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na forma da lei.

Art. 12 - Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 13 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo único - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluídas as dissidências e protestos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CFMI - CORREIOS
Fls. Nº 010
3425
Doc:

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 14 - A administração da sociedade será exercida pela Diretoria.

§ 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da sociedade, atuando cada um dos seus membros segundo a respectiva competência.

§ 2º - As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 15 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 16 - A diretoria será composta de 01 (hum) Diretor Presidente e 01 (hum) Diretor Executivo.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I - Diretor Presidente:

- a) liderar todas as atividades da empresa, através de princípios sadios e métodos de trabalho eficientes;
- b) representar a empresa em todas as ocasiões e locais, podendo delegar poderes sempre que julgar necessário;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) decidir sobre novos investimentos, aquisição de bens e da participação em outras sociedades;
- e) decidir sobre a venda e alienação de bens e de participação em outras sociedades;
- f) autorizar a celebração de contratos com instituições públicas ou privadas;
- g) ordenar as despesas e assinar cheques.

II - Diretor Executivo:

- a) reportar-se diretamente ao Diretor Presidente, de quem recebe orientação;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. N° 011
Data: 25

b) representar a sociedade em outras empresas e qualquer Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, podendo assinar por ela, todos os atos legais, inclusive junto às instituições financeiras, e principalmente contratos de novos investimentos, aquisição de bens e participação em outras sociedades, ficando vedado os poderes de decisão citados na letra "a" do inciso I acima;

c) coordenar e acompanhar os investimentos aprovados;

d) supervisionar os trabalhos de escrituração contábil, da área financeira e administrativa da sociedade e das coligadas;

e) assinar as atas das reuniões, todos os papéis necessários e os atos administrativos referente a sua área.

Art. 18 - Ocorrendo a vacância de cargo da Diretoria, ou impedimento de qualquer de seus membros, caberá à Assembléia Geral eleger novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer tempo, seu prazo de gestão.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, e só funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei, tendo por competência as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Art. 20 - A Assembléia Geral que receber o pedido de instalação do Conselho Fiscal, procederá sua eleição e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Destinação dos Lucros

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e encerrando-se no último dia do mês de dezembro, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

ROS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 02
3425
Doc: _____

218

Art. 22 - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido no Art. 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o estabelecido no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII

Liquidação

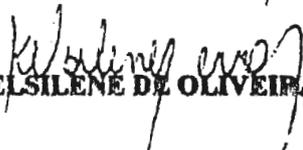
Art. 23 - A dissolução da sociedade dar-se-á nos casos previstos pela legislação em vigor, e sua liquidação processar-se-á conforme o Art. 208 e seguintes, da Lei 6.404/76.

E, por se acharem de pleno acordo quanto ao inteiro teor deste instrumento, obrigam-se os signatários a respeitá-los integralmente, assinando-o na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também firmam o presente instrumento, o qual segue em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo a primeira dirigida à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, após arquivamento e registro, será transcrito na íntegra para Livro de Atas das Assembléias, ficando as demais vias em poder da sociedade, para os fins de direito.

São Paulo, 24 de maio de 2005.


OLIVEIRA & ALMEIDA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Claver Amâncio de Oliveira Ferro


CLAVER AMÂNCIO DE OLIVEIRA FERRO


KELSILENE DE OLIVEIRA FERRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO
PROCESSO ARQUIVADO EM 29/07/2005 SOB O
NÚMERO 3389278
NÃO POSSIBO SER USADO SEPARADAMENTE.
Protocolo: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 20 da Lei III do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o nº 3389278 em 29/07/05. Art. 1º, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96.
Fis nº 03/2005 - CN.
CORREIOS
De acordo com o nº 1º da ata, acmã.
Belo Horizonte, 24 de maio de 2005.
MARCOS LITO
PRESIDENTE
Doc: _____

Doc. 02

Procuração

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>014</u>
<u>3425</u>

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

Advogados Associados

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES
LEONARDO MENDONÇA MARQUES
TATIANA ZUCONI VIANA
RICARDO TRARBACH

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE:

HOLDING BRASIL S/A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 38.582.904/0001-45, estabelecida na Rua Petrópolis, 20, Bairro Olhos d'Água, Ribeirão das Neves – MG, neste ato representada por seu Diretor CLAVER DE AMANCIO OLIVEIRA FERRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-100.425, SSP/MG, inscrito no CPF com o nº 118.596.286/72, com endereço na Rua Mario Antonio Cavanei, 665, Bairro Brausio, Belo Horizonte.

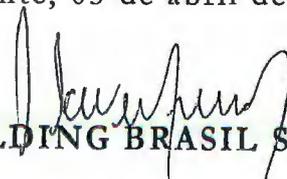
OUTORGADOS:

WILFRIDO AUGUSTO MARQUES, TATIANA ZUCONI VIANA, LEONARDO MENDONÇA MARQUES, RICARDO TRARBACH, todos brasileiros, advogados inscritos na OAB, Seção do Distrito Federal, respectivamente, sob os nrºs. 1.987, 15.539, 17.528, 16.203, e no Cadastro de Pessoas Físicas sob os nºs. 012.252.271-00, 692.395.681-15, 690.240.221-34, 897.748.849-49, e as estagiárias JOYCE FERREIRA FERNANDES, estudante de Direito, inscrita na OAB/DF sob o nº 4.667/E, CPF nº 961.276.861-72, e ELZA ALVES MARQUES, estudante de Direito, inscrita na OAB/DF nº 4.963/E, CPF nº 998.519.891-34, todos com escritório profissional no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Bloco "E", Edifício Brasil XXI, Conjunto "A", 20º Andar, Brasília/DF, Telefones: (061) 3224.8826, 3225-3536, 3226-6473 e 3226-1839.

PODERES:

Outorgam-se poderes específicos para que seja impetrado mandado de segurança contra ato da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito "dos Correios", junto ao Supremo Tribunal Federal, podendo, os Outorgados ajuizar medidas judiciais, peticionar, recorrer, preferir defesa oral, desistir, renunciar, transigir, firmar acordos e compromissos, dar e receber quitação, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2006


HOLDING BRASIL S/A.

SHS, Quadra 06., Conjunto A, ED. Brasil XXI, 20º Andar
Brasília, Distrito Federal
CEP 70.322-915
wilfrido@wilfrido.com.br
Telefax: (0XX) 61 2253536 – 2266473 – 2261839

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>015</u>
2006

Doc. 03

Requerimento nº 560/2005
da CPMI “dos Correios”

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>016</u>
<u>3425</u>
Doc: _____

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO
DESTINADA A INVESTIGAR DENÚNCIAS E FATOS DELITUOSOS
NOS CORREIOS
REQUERIMENTO N.º 560 DE 2005
(Dos deputados e dos senadores)**

Solicita que sejam transferidos os sigilos bancário, fiscal e telefônico de todas as empresas de propriedade ou controladas pelo Sr. Marcos Valério e/ou Renilda Fernandes de Souza, desde 1997.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 58, §3º, da Constituição, ouvido o Plenário desta comissão, seja determinada a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de todas as empresas de propriedade ou controladas pelo Sr. Marcos Valério e/ou Renilda Fernandes de Souza, desde 1997.

Justificativa

O Sr. Marcos Valério, através de suas empresas, tem sido identificado como um dos maiores operadores de verbas destinadas a políticos. Não se sabe, ao certo, a origem de tais recursos e os seus destinatários. As recentes investigações, com a transferência de sigilos bancários dos últimos cinco anos, identificaram alguns sacadores de recursos.

Contudo, em reportagem veiculada pelo jornal O Globo, de 26 de julho do corrente ano, revelou que as empresas de Marcos Valério já operavam esquemas semelhantes desde 1998 (reportagem em anexo).

Desse modo, torna-se necessário ampliar o período da investigação.

Sendo assim, entendemos ser crucial para o avanço das investigações a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico de todas as empresas de propriedade ou controladas pelo Sr. Marcos Valério e/ou Renilda Fernandes de Souza, desde 1997.

Sala da Comissão, de junho de 2005.

JORGE BITTAR

Recebi o Original	
Em <u>26/02/05</u> às <u>14h30</u> horas	
Nome: <u>Renilda Fernandes</u>	
Matrícula: <u>8625</u>	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº <u>017</u>	
Doc: <u>3425</u>	

Doc. 04

Ofícios expedidos pelo Impetrante,
com as solicitações de transferências
de dados sigilosos.

Ato Coator.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>018</u>
Doc: <u>25</u>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0953/2005/CPMI-“CORREIOS”

Brasília, 23 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
DR. JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal
Esplanada dos Ministérios, Bloco “P” 7º andar
70.048-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 412.2707 - 412.2710 Fax: (61) 321.0488

Senhor Secretário,

1. Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, considerando as competências previstas nos artigos 58 da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 105//2001, 2º da Lei nº 1.579/1952 e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como a aprovação do Requerimento 560/2005, em reunião da Comissão datada de 27/07/05, REQUISITO a Vossa Senhoria a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO FISCAL das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, DESDE JANEIRO DE 1997, bem como o envio das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos desta Comissão.

2.

a) Identificação das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas:

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 403.760.956-87
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 492.881.806-72
BRAS TELECOM	CNPJ – 02.234.488/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.234.487/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.237.219/
DNA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.912.060/
DNA PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 17.397.076/
2S PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 05.221.885/
MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA	CNPJ – 03.824.253/
TOLENTINO & MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C	CNPJ – 05.034.932/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 01.322.078/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.910.798/
SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 62.799.184/
HOLDING BRASIL S/A	CNPJ – 38.582.904/
SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA	CNPJ – 16.602.787/
FEELING PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 38.726.287/

CPMI - CORREIOS
03/2005 - CN -
019
Fil. Nº
DF 25
Doc:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

ESTRATÉGICA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA	CNPJ – 06.085.065/
GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 10.162.128/
MG 5 PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 03.798.532/
POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.424.377/
PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA	CNPJ – 06.132.904/
STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.645.900/

Observação: quando for citado somente o radical do CNPJ, a transferência refere-se a todo o grupo da pessoa jurídica

b) Documentos e informações:

i) PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS:

- cópias das declarações do Imposto de Renda;
- relatórios de movimentação financeira com base na Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF);
- cópias de documentos referentes à fonte pagadora e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF),

ii) PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS:

- relatório contendo análise sobre a situação fiscal de cada uma dessas pessoas, abordando todas as informações ao alcance desse Órgão, indicando possíveis indícios de ilícitos tributários

2. Considerando a necessidade de dispor das informações e dos documentos financeiros de posse desta CPMI para a execução da análise solicitada, transfiro para a Secretaria da Receita Federal o sigilo bancário das pessoas físicas e jurídicas acima relacionadas.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 060
Doc: 25



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0952/2005/CPMI-“CORREIOS”

Brasília, 23 de setembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco Central do Brasil
SBS Q. 03 BI B Ed. Sede
70.074-900 – Brasília –DF
Tel. (61) 3414-1000/1010 – Fax (61) 3226-1989

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, “*para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*”, considerando as competências previstas nos artigos 58 da Constituição Federal, 4º da Lei Complementar nº 105//2001, 2º da Lei nº 1.579/1952 e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e a aprovação do Requerimento 560/2005, em reunião da Comissão datada de 27/07/05, REQUISITO a Vossa Excelência a **TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO** das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas para esta CPMI, DESDE JANEIRO DE 1997, bem como o envio das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos desta Comissão.

Identificação das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas:

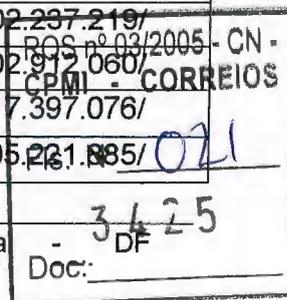
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 403.760.956-87
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 492.881.806-72
BRAS TELECOM	CNPJ – 02.234.488/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.234.487/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.237.219/
DNA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.912.060/
DNA PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 17.397.076/
2S PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 05.261.885/

Ala Alexandre Costa, sala 13 – Subsolo

CEP.: 70 165-900

Brasília

Doc: _____





SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA	CNPJ – 03.824.253/
TOLENTINO & MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C	CNPJ – 05.034.932/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 01.322.078/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.910.798/
SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 62.799.184/
HOLDING BRASIL S/A	CNPJ – 38.582.904/
SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA	CNPJ – 16.602.781/
FEELING PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 38.726.287/
ESTRATÉGICA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA	CNPJ – 06.085.065/
GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 19.163.138/
MG 5 PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 03.798.532/
POUSO ALEGRE DEITORAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.424.377/
PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA	CNPJ – 06.132.904/
STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.645.900/

Observação: quando for citado somente o radical do CNPJ, a transferência refere-se a todo o grupo da pessoa jurídica

a) Documentos e informações:

(i) NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS:

- **extratos da movimentação financeira, em meio magnético e impresso autenticado pela instituição, relativos a:**
 - conta-corrente, conta-investimento, de depósito ou poupança;
 - investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;
 - investimentos em fundos;
 - investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros;
 - operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, neste caso, fazendo-se as devidas especificações;
- **cópias autenticadas, pela instituição, dos seguintes documentos:**
 - ficha-proposta de abertura da conta;
 - ficha cadastral completa, inclusive comprovante de residência;
 - cartões de autógrafa; e





SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

- procurações;
 - **informação acerca da existência de eventuais contas bancárias conjuntas solidárias e não solidárias**, bem como contas bancárias em nome de terceiros e **movimentadas por procuração**, ou por qualquer outro meio pela pessoa física ou jurídica alvo da investigação, que seja do conhecimento da instituição;
- ii) **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**
- cópia de todos os documentos referentes aos lançamentos constantes dos extratos financeiros, observados os limites citados no item posterior.
- iii) **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS:**
- extrato bancário contendo todos os lançamentos e a identificação da origem dos créditos e os favorecidos dos débitos em valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de a conta investigada pertencer a pessoa jurídica, e superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de a conta investigada pertencer a pessoa física, CONFORME LAYOUT EM ANEXO;

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL

Presidente da Comissão





SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

OFÍCIO Nº 0954/2005/CPMI – “CORREIOS”

Brasília, 23 de setembro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
DR. ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAUS. Quadra 06 Blocos “E” - Ed. Min. Sérgio Motta
70.070-940 – Brasília / DF
Fone (61) 2312.2003 - Fax (61) 2312.2205

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada através do Requerimento nº 3, de 2005 – CN, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, e em conformidade com o artigo 58 da Constituição Federal e 148 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o artigo 4º da Lei 1.579/52 e, ainda, com o artigo 4º da Lei Complementar 105 de 10/01/2001, e a aprovação do **Requerimento 560/2005**, em reunião da Comissão datada de **27/07/2005**, **REQUISITO a Vossa Senhoria a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO TELEFÔNICO das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, DESDE JANEIRO DE 1997, bem como o envio das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos desta Comissão.**

Identificação das Pessoas Físicas e/ou Jurídicas:

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF
MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 403.760.956-87
RENILDA MARIA SANTIAGO FERNANDES DE SOUZA	CPF – 492.881.806-72
BRAS TELECOM	CNPJ – 02.234.488/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.234.487/
BRASTEVE LTDA	CNPJ – 02.237.219/

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 024
- 3 DE
Doc: 425



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

DNA COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.912.060/
DNA PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 17.397.076/
2S PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 05.221.885/
MULTI-ACTION ENTRETENIMENTOS LTDA	CNPJ – 03.824.253/
TOLENTINO & MELO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C	CNPJ – 05.034.932/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 01.322.078/
SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 02.910.798/
SMP&B SÃO PAULO COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ – 62.799.184/
HOLDING BRASIL S/A	CNPJ – 38.582.904/
SOLIMÕES PUBLICIDADE LTDA	CNPJ – 16.602.781/
FEELING PROPAGANDA LTDA	CNPJ – 38.726.287/
ESTRATÉGICA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA	CNPJ – 06.085.065/
GRAFFITI PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 19.163.138/
MG 5 PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 03.798.532/
POUSO ALEGRE EDITORAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.424.377/
PRAESEPIU CENTRO DE PREPARAÇÃO EQUESTRE LTDA	CNPJ – 06.132.904/
STAR ALLIANCE PARTICIPAÇÕES LTDA	CNPJ – 02.645.900/

Observação: quando for citado somente o radical do CNPJ, a requisição refere-se a todo o grupo da pessoa jurídica.

a) **Documentos e informações:**

i) **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS:**

- extratos de ligações recebidas e realizadas, em meio magnético (planilha excel, pdf, word ou txt) e impresso autenticado por funcionário da operadora;
- cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência de sigilo;

ii) **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS:**

- extrato de ligações recebidas e realizadas **contendo** identificação da origem de todas as ligações recebidas e do destino de todas as ligações realizadas, sendo que a

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 025
Doc: 3425



SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

identificação deve ser realizada por meio do nome da pessoa física ou jurídica e dos respectivos CNPJ/CPF e endereço completo, além do Código Nacional de Área (DDD e/ou DDI) e do número do assinante, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.

Atenciosamente,

Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da Comissão

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
FJS. Nº <u>026</u>
DF <u>425</u>
Doc: _____

Doc. 05

Documentos que ilustram as
mutações nos quadros de acionistas
de Holding Brasil S/A.

(não constam Marcos Valério e Renilda Souza)

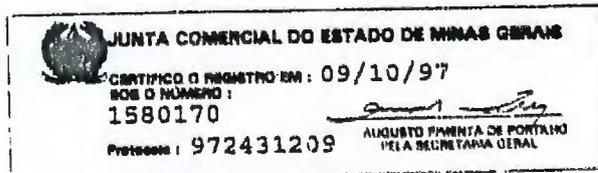


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1997.**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, às dezesseis horas, na Rua Petrópolis nº 450, Bairro Olhos D'água, Ribeirão das Neves, MG., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os acionistas da C. S. A. IDRADE PARTICIPAÇÕES S/A., para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Reforma do Estatuto Social: artigos 5º (capital social), 7º (suprimir o artigo e seu parágrafo), 16 e 17 (composição da diretoria); 2) Outros assuntos: nomeação de Diretor para ocupar o cargo criado, manutenção dos atuais Diretores e fixação das remunerações. Dispensadas as publicações com base no artigo 124 da Lei 6.404/76, haja visto a presença da totalidade dos acionistas. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Clésio Soares de Andrade, nomeando a mim, Eliete Oliveira Amorim de Lima para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, decidiu a assembléia aumentar o Capital Social para R\$ 17.000.00,00 (dezessete milhões de reais), dividido em 170.000 ações no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País, e também suprimir o Art. 7º com seu parágrafo único. Passou-se então a discussão quanto a necessidade em alterar a composição da Diretoria, criando mais um cargo de Diretor Executivo. Após discussão foram aprovadas as modificações, passando a vigor, da seguinte forma os artigos do Estatuto: Art. 5º - O capital social é R\$ 17.000.00,00 (dezessete milhões de reais), divididos em 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição; Art. 17 - A diretoria será composta de 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Executivos. Dando continuidade aos trabalhos, foi nomeado para ocupar o novo cargo de Diretor Executivo o senhor Elcy Gonçalves Costa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Patagônia, nº 262, apartamento 201, Bairro Sion, Carteira de Identidade nº 195.359, expedida pela SSPMG, CPF nº 007.842.816-53, e mantidos nos atuais cargos de Diretor Presidente - Clésio Soares de Andrade, e Diretor Executivo - Rogério Livramento Mendes, cujo o mandato se encerrará em 25/08/2000, sendo permitida a reeleição. A remuneração dos diretores ficou fixada em: 1) Diretor Presidente - dez mil reais; e, 2) Diretores Executivos - cinco mil reais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Agropar Agropecuária e Participações Ltda, Clésio Soares de Andrade e Eduardo Henrique Pereira de Andrade. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 1997.

CLÉSIO SOARES DE ANDRADE
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 1580170 em 09/10/97. Até a presente data

existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,

este é o único ato registrado,

este é o último ato registrado,

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/04/2006

MARCOS TITO
PRESIDENTE

MARINEL DE PAULA ROMINI
SECRETARIA GERAL



31 02597 5162

315

**EXTRATO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1997.**

Aprovadas por unanimidade as seguintes redações dos artigos do Estatuto: Art. 5º - O capital social é R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), divididos em 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Art. 7º - Suprimido; Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição; Art. 17 - A diretoria será composta de 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Executivos. Nomeação do senhor Elcy Gonçalves Costa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Patagônia, nº 262, apartamento 201, Bairro Sion, Carteira de Identidade nº 195.359, expedida pela SSPMG, CPF nº 007.842.816-53, para ocupar o novo cargo de Diretor Executivo e manutenção dos atuais Diretores: Clésio Soares de Andrade Diretor Presidente, e Rogério Livramento Mendes Diretor Executivo, cujo término do mandato se dará em 25/08/2000, sendo permitida a reeleição. Remuneração dos diretores: 1) Diretor Presidente - dez mil reais; e, 2) Diretores Executivos - cinco mil reais. Assinaram a ata: Agropar Agropecuária e Participações Ltda, Clésio Soares de Andrade e Eduardo Henrique Pereira de Andrade.

Ribeirão das Neves, 15 de setembro de 1997.

CLÉSIO SOARES DE ANDRADE
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número **1580170**

em **09/10/97**. Até a presente data

existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,

este é o único ato registrado,

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, **04/10/2006**

MARINELY DE PAULA SOARES
SECRETÁRIA GERAL

MARCOS TITO
PRESIDENTE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 029
3425
Doc: _____

**HOLDING BRASIL S/A CNPJ/MF Nº 38.582.904/0001-45
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1999.**

Data, Hora e Local: 12 de agosto de 1999, às 15:00 horas, na sede social localizada em Ribeirão das Neves, MG., na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'Água. **2) Quorum:** acionistas representando a totalidade do Capital Social. **3) Convocação:** avisos expedidos pela Diretoria, independentemente da publicação pela imprensa, consoante faculta o parágrafo 4º do Art. 124 e parágrafos 4º e 5º do Art. 133, da Lei nº 6.404/ de 15 de dezembro de 1976. **4) Composição da Mesa:** Clésio Soares de Andrade - Presidente e Eliete Oliveira Amorim de Lima - Secretária. **5) Resumo das Deliberações:** a) Por unanimidade foi aprovada a transferência de 44.000 (quarenta e quatro mil) ações, num total de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) pertencentes a Veículos Industriais do Brasil S/A, para Clésio Soares de Andrade, dando-lhe plena e geral quitação; b) Por unanimidade foi aprovada a cisão parcial da empresa Holding Brasil S/A, com a criação da sociedade sucessora COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, pelas razões e na forma a seguir descritas na forma da Lei: **I - JUSTIFICATIVA:** Após lerem o balanço apresentado pela Diretoria e especialmente levantado para este fim e anexo à presente ata, os acionistas da HOLDING BRASIL S/A, entenderam ser necessária a cisão parcial da empresa, formando outra sociedade, nos moldes descritos, a seguir, no PROTOCOLO que integra a presente ata, em atenção ao artigo 225 da Lei nº 6.404/76. Esclareceram que a operação de cisão parcial da empresa HOLDING BRASIL S/A, dando origem à empresa COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos humanos e patrimoniais disponíveis, de forma a possibilitar, de forma mais ágil, o atendimento dos interesses dos acionistas, criando a possibilidade de uma atuação mais sólida no mercado, através da nova sociedade a ser organizada de acordo com uma cultura de eficiência, indo ao encontro com as exigências de uma sociedade que caminha para a globalização. Pela divisão do patrimônio da sociedade HOLDING BRASIL S/A, serão subscritas 5.600.000 ações da COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, as quais serão atribuídas aos acionistas da HOLDING BRASIL S/A, nos termos do protocolo de cisão parcial a seguir apresentado. **II - PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:** Conforme a vontade dos acionistas presentes, são as seguintes as condições da cisão parcial da sociedade HOLDING BRASIL S/A, com a consequente criação da empresa COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, nos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 030

3425
DOC: 425.

termos dos artigos 224 e 229 da Lei nº 6.404/76: **II.1** - Parte do ativo e do passivo da HOLDING BRASIL S/A, através de cisão parcial, formará uma nova sociedade, denominada COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, de forma que os elementos ativos e passivos de cada uma das sociedades, passam a ser compostos de maneira descrita em seus demonstrativos contábeis anexos. **II.2** - Em substituição aos direitos dos acionistas da HOLDING BRASIL S/A, que servirão para a subscrição do Capital Social da sociedade sucessora COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, capital este constituído neste ato em R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), dividido em 5.600.000 (cinco milhões seiscentas mil) ações, ser-lhes-ão atribuídas, quotas da sucessora, no mesmo valor dos direitos substituídos referentes à parte cindida da sociedade HOLDING BRASIL S/A, nos seguintes valores números e proporções: Veículos Industriais do Brasil S/A, 5.599.440 (cinco milhões quinhentas e noventa e nove mil quatrocentas e quarenta) ações, no valor total de R\$ 5.599.440,00 (cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais), representando 99,99% do capital; e Eduardo Henrique Pereira de Andrade, 560 (quinhentas e sessenta) ações, no valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), representando 0,01% do capital. **II.3**- A assembleia deliberou, ainda, que, nos termos do artigo 21 da Lei 9.249/95, a avaliação do patrimônio da sociedade HOLDING BRASIL S/A, para fins da efetivação da cisão parcial, fosse feita com base na valoração contábil, ou seja, com base no balanço especialmente realizado para este fim no dia 31/07/99, confirmado pelo laudo de avaliação anexo, realizado pelos peritos Ednho Fernandes da Silva, Marco Antônio Chaves Bueno e Júlio César Chaves Bueno, qualificados naquele mesmo documento; via de consequência, o capital da HOLDING BRASIL S/A, após realizada a presente cisão parcial, será reduzido para R\$11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), e o capital social da COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, será de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais). **II.4**- As variações patrimoniais ocorridas após a data do balanço especial de 31/07/99, serão atribuídas a uma ou outra sociedade segundo o novo patrimônio que cada uma delas passaram a possuir e que gerou as mutações patrimoniais, como se desde aquela data fossem independentes. **II.5**- Após aquela data (31/07/99), cada uma das sociedades, nos termos do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, responderá pelas obrigações e será possuidora dos direitos decorrentes de sua parcela de patrimônio, conforme definida nas demonstrações contábeis acima referidas, sem qualquer solução de continuidade. **II.6**- Em decorrência do ato societário da cisão parcial, foi aprovada a redução do capital social da HOLDING

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 031

3425
Doc: _____

BRASIL S/A de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) para R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais). Assim, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 114.000 (cento e quatorze mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). **II.7-** Aprova ainda o Projeto de Estatuto Social de constituição da COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, com a seguinte redação: "Estatuto Social de constituição da COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES, **CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo:** Art. 1º - COMPANHIA HORIZONTE DE PARTICIPAÇÕES é uma sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelas leis e uso do comércio, que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto. § 1º - A sociedade tem o seu capital social dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações, subscritas ou adquiridas. § 2º - Para os efeitos legais, a sociedade tem natureza fechada, não estando os valores mobiliários de sua emissão disponíveis para a negociação na Bolsa ou no Mercado de Ações. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, podendo, a critério dos acionistas, estabelecer, instalar e extinguir filiais, agências, lojas, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades sido iniciadas a partir do registro e arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Art. 4º - O objetivo da sociedade é a participação no Capital Social de outras sociedades. **CAPÍTULO II - Capital Social, Ações e Alteração:** Art. 5º - O capital social é R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), divididos em 5.600.000 (cinco milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 6º - A reserva de capital, constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado, será capitalizada por deliberação da assembléia geral ordinária que aprovar o balanço. § 1º - A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas. § 2º - O valor do saldo de reserva inferior a 1% (um por cento) do capital social não será capitalizado. **CAPÍTULO III - Assembléia Geral:** Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>032</u>
Doc: <u>425</u>

convenientes à defesa e ao desenvolvimento da sociedade, sendo convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto. Art. 8º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade o exigir, para exercer as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelos acionistas, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na forma da lei. Art. 12 - Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 13 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. Parágrafo único - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluídas as dissidências e protestos. **CAPÍTULO IV - Diretoria:** Art. 14 - A administração da sociedade será exercida pela Diretoria. § 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da sociedade, atuando cada um dos seus membros segundo a respectiva competência. § 2º - As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão. Art. 15 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Art. 16 - A diretoria será composta de 01 (hum) Diretor Presidente e 01 (hum) Diretor Executivo. Art. 17 - Compete à Diretoria: I - Diretor Presidente: a) liderar todas as atividades da empresa, através de princípios sadios e métodos de trabalho eficientes; b) representar a empresa em todas as ocasiões e locais, podendo delegar poderes sempre que julgar necessário; c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; d) decidir sobre novos investimentos, aquisição de bens e da participação em outras sociedades; e) decidir sobre a venda e alienação de bens e de participação em outras sociedades; f) autorizar a celebração de contratos com instituições públicas ou privadas; g) ordenar as despesas e assinar cheques. II - Diretor Executivo: a) reportar-se diretamente ao Diretor Presidente, de quem recebe orientação; b) representar a sociedade em outras empresas e qualquer

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 033

34.25.

Doc: _____

Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, podendo assinar por ela, todos os atos legais, inclusive junto às instituições financeiras, e principalmente contratos de novos investimentos, aquisição de bens e participação em outras sociedades, ficando vedado os poderes de decisão citados na letra "e" do inciso I acima; c) coordenar e acompanhar os investimentos aprovados; d) supervisionar os trabalhos de escrituração contábil, da área financeira e administrativa da sociedade e das coligadas; e) assinar as atas das reuniões, todos os papéis necessários e os atos administrativos referente a sua área. Art. 18 - Ocorrendo a vacância de cargo da Diretoria, ou impedimento de qualquer de seus membros, caberá à Assembléia Geral eleger novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer tempo, seu prazo de gestão. **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal:** Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, e só funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei, tendo por competência as atribuições e os poderes conferidos por lei. Art. 20 - A Assembléia Geral que receber o pedido de instalação do Conselho Fiscal, procederá sua eleição e fixará sua remuneração. **CAPÍTULO VI - Exercício Social e Destinação dos Lucros:** Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e encerrando-se no último dia do mês de dezembro, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras estabelecidas em lei. Art. 22 - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido no Art. 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o estabelecido no Capítulo XVI da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - Liquidação:** Art. 23 - A dissolução da sociedade dar-se-á nos casos previstos pela legislação em vigor, e sua liquidação processar-se-á conforme o Art. 208 e seguintes, da Lei 6.404/76. E, por se acharem de pleno acordo quanto ao inteiro teor deste instrumento, obrigam-se os signatário a respeitá-los integralmente, assinando-o na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também firmam o presente instrumento, o qual segue em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira dirigida à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, após arquivamento e registro, será transcrito na íntegra para Livro de Atas das Assembléias, ficando as demais vias em poder da sociedade, para os fins de direito. Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 1999". II.8- A contabilização de todos os eventos posteriores à data do balanço que determinou as bases para a operação de cisão, ou seja, a partir de 01/08/99, serão efetuadas diretamente pelas CINDENDAS, naquilo que couber

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 034

3425

Doc: _____

2114

a cada uma, mesmo que a documentação fiscal ou comercial, ou de qualquer outro tipo, esteja em nome da CINDIDA e até a formalização legal e fiscal da presente operação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente da Assembléia Clésio Soares de Andrade e a secretária Eliete Oliveira Amorim de Lima, com a presença dos acionistas Veículos Industriais do Brasil S/A, Clésio Soares de Andrade e Eduardo Henrique Pereira de Andrade, que firmaram a presente no livro próprio, extraindo-se cópia fiel, conforme determina o artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e autorizando seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 12 de agosto de 1999.

Clésio Soares de Andrade
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO, EM: 30/08/1999
PÓS-O NÚMERO: 1804669
Protocolo: 992355893
AUGUSTO PIMENTA DE PORTUGAL
PELA SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 1804669 em 30/08/99. Até a presente data existe(m) zero(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
Belo Horizonte, 04 de 08, 2000
MARCOS TITO
PRESIDENTE

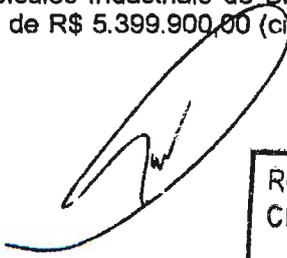
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORRÊIOS
Fls. Nº 035
3425
Doc:

2/15

31 03181 2831

HOLDING BRASIL S/A - CNPJ/MF Nº 38.582.904/0001-45
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2001

Data, Hora e Local: 16 de maio de 2001, às 10:00 horas, na sede social localizada em Ribeirão das Neves, MG., na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'Água. **2) Quorum:** acionistas representando a totalidade do Capital Social. **3) Convocação:** avisos expedidos pela Diretoria, independentemente da publicação pela imprensa, consoante faculta o parágrafo 4º do Art. 124 e parágrafos 4º e 5º do Art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **4) Composição da Mesa:** Clésio Soares de Andrade - Presidente e Bernadete Miranda - Secretária. **5) Resumo das Deliberações:** a) Por unanimidade foi aprovada a cisão parcial da empresa Holding Brasil S/A, com a criação da sociedade sucessora BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, pelas razões e na forma a seguir descritas na forma da Lei: I - **JUSTIFICATIVA:** Após lerem o balanço apresentado pela Diretoria e especialmente levantado para este fim e anexo à presente ata, os acionistas da HOLDING BRASIL S/A, entenderam ser necessária a cisão parcial da empresa, formando outra sociedade, nos moldes descritos, a seguir, no PROTOCOLO que integra a presente ata, em atenção ao artigo 225 da Lei nº 6.404/76. Esclareceram que a operação de cisão parcial da empresa HOLDING BRASIL S/A, dando origem à empresa BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos humanos e patrimoniais disponíveis, possibilitando assim, mais agilidade no atendimento dos interesses dos acionistas, criando uma nova sociedade a ser organizada de acordo com uma cultura de eficiência, promovendo uma atuação mais sólida no mercado globalizado. Pela divisão do patrimônio da sociedade HOLDING BRASIL S/A, serão subscritas 5.400.000 ações da BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, as quais serão atribuídas aos acionistas da HOLDING BRASIL S/A, nos termos do protocolo de cisão parcial a seguir apresentado. II - **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE:** Conforme a vontade dos acionistas presentes, são as seguintes as condições da cisão parcial da sociedade HOLDING BRASIL S/A, com a conseqüente criação da empresa BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, nos termos dos artigos 224 e 229 da Lei nº 6.404/76: II.1 - Parte do ativo e do passivo da HOLDING BRASIL S/A, através de cisão parcial, formará uma nova sociedade, denominada BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, de forma que os elementos ativos e passivos de cada uma das sociedades, passam a ser compostos de maneira descrita em seus demonstrativos contábeis anexos. II.2 - Em substituição aos direitos dos acionistas da HOLDING BRASIL S/A, que servirão para a subscrição do Capital Social da sociedade sucessora BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, capital este constituído neste ato em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 54.000 (cincoenta e quatro mil) ações, ser-lhes-ão atribuídas, quotas da sucessora, no mesmo valor dos direitos substituídos referentes à parte cindida da sociedade HOLDING BRASIL S/A, nos seguintes valores números e proporções: Veículos Industriais do Brasil S/A, 53.999 (cincoenta e três mil) ações, no valor total de R\$ 5.399.900,00 (cinco



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 036
3425
Doc: _____

milhões trezentos e noventa e nove mil e novencentos reais), representando 99,99% do capital; e Claver Amâncio de Oliveira Ferro, 01 (hum) ação, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), representando 0,01% do capital. II.3- A assembleia deliberou, ainda, que, nos termos do artigo 21 da Lei 9.249/95, a avaliação do patrimônio da sociedade HOLDING BRASIL S/A, para fins da cisão parcial, fosse feita com base na valoração contábil, ou seja, com base no balanço especialmente realizado para este fim no dia 30/04/2001, confirmado pelo laudo de avaliação anexo, realizado pelos peritos, Júlio César Chaves Bueno, Juraci Balbino de Souza e Marco Antônio Chaves Bueno, qualificados naquele mesmo documento; via de consequência, o capital da HOLDING BRASIL S/A, após realizada a presente cisão parcial, será reduzido para R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), e o capital social da BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, será de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais). II.4- As variações patrimoniais ocorridas após a data do balanço especial de 30/04/2001, serão atribuídas a uma ou outra sociedade segundo o novo patrimônio que cada uma delas passaram a possuir e que gerou as mutações patrimoniais, como se desde aquela data fossem independentes. II.5- Após aquela data (30/04/2001), cada uma das sociedades, nos termos do artigo 229 da Lei nº 6.404/76, responderá pelas obrigações e será possuidora dos direitos decorrentes de sua parcela de patrimônio, conforme definida nas demonstrações contábeis acima referidas, sem qualquer solução de continuidade. II.6- Em decorrência do ato societário da cisão parcial, foi aprovada a redução do capital social da HOLDING BRASIL S/A de R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Assim, o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: " O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). II.7- Aprova ainda o Projeto de Estatuto Social de constituição da BRISA PARTICIPAÇÕES S/A, com a seguinte redação: "Estatuto Social de constituição da BRISA PARTICIPAÇÕES S/A - **CAPÍTULO I** - Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo: Art. 1º - BRISA PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelas leis e uso do comércio, que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto. § 1º - A sociedade tem o seu capital social dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações, subscritas ou adquiridas. § 2º - Para os efeitos legais, a sociedade tem natureza fechada, não estando os valores mobiliários de sua emissão disponíveis para a negociação na Bolsa ou no Mercado de Ações. Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, podendo, a critério dos acionistas, estabelecer, instalar e extinguir filiais, agências, lojas, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior. Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas a partir do registro e arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Art. 4º - O objetivo da sociedade é a participação no Capital Social de outras sociedades. **CAPÍTULO II** - Capital Social, Ações e Alteração: Art. 5º - O capital social é R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), divididos em 54.000 (cincoenta e quatro mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). Parágrafo único - As ações são

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 037
3425
Doc: _____

indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 6º - A reserva de capital, constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado, será capitalizada por deliberação da assembléia geral ordinária que aprovar o balanço. § 1º - A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações-emitidas. § 2º - O valor do saldo de reserva inferior a 1% (hum por cento) do capital social não será capitalizado. **CAPÍTULO III - Assembléia Geral:** Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da sociedade, sendo convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto. Art. 8º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade o exigir, para exercer as atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelos acionistas, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na forma da lei. Art. 12 - Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 13 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. Parágrafo único - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluídas as dissidências e protestos. **CAPÍTULO IV - Diretoria:** Art. 14 - A administração da sociedade será exercida pela Diretoria. § 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da sociedade, atuando cada um dos seus membros segundo a respectiva competência. § 2º - As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão. Art. 15 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Art. 16 - A diretoria será composta de 01(hum) Diretor Presidente e 01 (hum) Diretor Executivo. Art. 17 - Compete à Diretoria: I - Diretor Presidente: a) liderar todas as atividades da empresa, através de princípios sadios e métodos de trabalho eficientes; b) representar a empresa em todas as ocasiões e locais, podendo delegar poderes sempre que julgar necessário; c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; d) decidir sobre novos investimentos, aquisição de bens e da participação em outras sociedades; e) decidir sobre a venda e alienação de bens e de participação em outras sociedades; f) autorizar a celebração de contratos com instituições públicas ou privadas; g) ordenar as despesas e assinar cheques. II - Diretor Executivo: a) reportar-se diretamente ao Diretor Presidente, de quem recebe orientação) b)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 038

Doc: 3425

representar a sociedade em outras empresas e qualquer Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, podendo assinar por ela, todos os atos legais, inclusive junto às instituições financeiras, e principalmente contratos de novos investimentos, aquisição de bens e participação em outras sociedades, ficando vedado os poderes de decisão citados na letra "e" do inciso I acima; c) acompanhar e acompanhar os investimentos aprovados; d) supervisionar os trabalhos de escrituração contábil, da área financeira e administrativa da sociedade e das coligadas; e) assinar as atas das reuniões, todos os papéis necessários e os atos administrativos referente a sua área. Art. 18 - Ocorrendo a vacância de cargo da Diretoria, ou impedimento de qualquer de seus membros, caberá à Assembléia Geral eleger novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer tempo, seu prazo de gestão. **CAPÍTULO V - Conselho Fiscal:** Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, e só funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei, tendo por competência as atribuições e os poderes conferidos por lei. Art. 20 - A Assembléia Geral que receber o pedido de instalação do Conselho Fiscal, procederá sua eleição e fixará sua remuneração. **CAPÍTULO VI - Exercício Social e Destinação dos Lucros:** Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e encerrando-se no último dia do mês de dezembro, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras estabelecidas em lei. Art. 22 - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido no Art. 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o estabelecido no Capítulo XVI da Lei 6.404/76. **CAPÍTULO VII - Liquidação:** Art. 23 - A dissolução da sociedade dar-se-á nos casos previstos pela legislação em vigor, e sua liquidação processar-se-á conforme o Art. 208 e seguintes, da Lei 6.404/76. E, por se acharem de pleno acordo quanto ao inteiro teor deste instrumento, obrigam-se os signatários a respeitá-los integralmente, assinando-o na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também firmam o presente instrumento, o qual segue em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira dirigida à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, após arquivamento e registro, será transcrito na íntegra para Livro de Atas das Assembléias, ficando as demais vias em poder da sociedade, para os fins de direito. Ribeirão das Neves, 16 de abril de 2001". **II.8-** A contabilização de todos os eventos posteriores à data do balanço que determinou as bases para a operação de cisão, ou seja, a partir de 01/05/2001, serão efetuadas diretamente pelas CINDENDAS, naquilo que couber a cada uma, mesmo que a documentação fiscal ou comercial, ou de qualquer outro tipo, esteja em nome da CINDIDA e até a formalização legal e fiscal da presente operação. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente da Assembléia Clésio Soares de Andrade e a secretária Bernadete Miranda, com a presença dos acionistas, Clésio Soares de Andrade, Veículos Industriais do Brasil S/A - representada por Ronaldo Antônio Costa, Eduardo Henrique Pereira de Andrade e Claver Amâncio de Oliveira Ferro que firmaram a presente no livro próprio,



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 039
Doc. 3425

31 03181 2835

6/15

extraindo-se cópia fiel, conforme determina o artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e autorizando seu registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 16 de maio de 2001.

Clésio Soares de Andrade
Presidente

JUNTA

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2001
 SOB O NÚMERO: 2620385

#HOLDING BRASIL S/A#

Protocolo: 011553600

Augusto Pimenta de Portilho
 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
 PELA SECRETARIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
 De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número 2620385 em 21/06/01. Até a presente data

Não existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.
 Este é o único ato registrado.
 Este é o último ato registrado.
 Este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/04/2006

Marcos Tito
 MARCOS TITO
 PRESIDENTE

Marielly de Paula Bômia
 MARIELLY DE PAULA BÔMIA
 SECRETARIA GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 690

3425

Doc: _____

2/5

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Júlio Cesar Chaves Bueno, brasileiro, casado, contador, CRC/MG 039885/0-4, CPF 315.175.016-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Dona Cidinha Stussi, nº 201, Bairro Santa Amélia, Juraci Balbino de Souza, brasileiro, casado, contador, CRC/MG 53.769, CPF 277.450.746-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Joinville, nº 475, Bairro Santa Amélia; e Marco Antônio Chaves Bueno, brasileiro, casado, contador, CRC/MG 20.247 CPF 144.215.346-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Saide Adad Antônio, nº 50, Bairro Santa Amélia, indicados como peritos pela administração da HOLDING BRASIL S/A, vêm apresentar o resultado do seu trabalho, na forma a seguir descrita:

A) Examinamos o balanço e respectivas demonstrações financeiras da Holding Brasil S/A, CNPJ/MF nº 38.582.904/0001-45, levantados em 30/04/2001, com o fim específico de cisão parcial, dando origem à empresa Brisa Participações S/A.

B) Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações, mormente ao que tange à avaliação do patrimônio líquido da sociedade a ser cindida.

C) Constatamos, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis que, o Patrimônio Líquido a ser cindido, monta o valor de R\$ 10.936.955,91 (dez milhões novecentos e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), assim formado:

1) Capital Social	R\$ 11.400.000,00
2) Lucros Acumulados	R\$ 2.525.964,37
3) Prejuízos Acumulados	R\$ (2.989.008,46)
Patrimônio Líquido	R\$ 10.936.955,91

D) Afirmamos que todos os valores consignados no balanço de 30/04/2001, estão de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária e afins.

Ribeirão das Neves, 14 de maio de 2001.

Júlio Cesar Chaves Bueno
 Júlio Cesar Chaves Bueno
 CRC/MG 39885/0-4

Juraci Balbino de Souza
 Juraci Balbino de Souza
 CRC/MG 53.769

Marco Antonio Chaves Bueno
 Marco Antonio Chaves Bueno
 CRC/MG 20.247

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO
 PROCESSO ARQUIVADO EM: 21/06/2001 SOB O
 NÚMERO: 2620385
 NÃO PODENDO SER USADO
 SEPARADAMENTE.
 AUGUSTO PAULISTA DE PORTILHO
 PELA SECRETARIA GERAL
 Protocolo: 011553600



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 2620385 em 21/06/01 até a presente data
 existe(m) ato(s) posterior(es) registrad(o)s conforme respectivo histórico
 este é o único ato registrado,
 este é o último ato registrado,
 este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima,
 da empresa de que se trata. Belo Horizonte, 04/04/2006

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls. Nº 049
 MARINELY DE PAULA BOMEM
 SECRETARIA GERAL
 Doc: 3425

Marcos Tito
 MARCOS TITO
 PRESIDENTE

31 03164 3831

9/9

HOLDING BRASIL S/A
CNPJ 38.582.904/0001-45



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2001.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às dez horas, na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'Água, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os acionistas da **HOLDING BRASIL S/A**, para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1) Consolidação do Estatuto Social. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Clésio Soares de Andrade, nomeando a mim Bernadete Miranda para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos decidiu a assembléia consolidar seu Estatuto Social, reescrito em anexo. Nada mais havendo a se tratar, o senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Clésio Soares de Andrade e Eduardo Henrique Pereira de Andrade. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Ribeirão das Neves, 25 de junho de 2001.

CLÉSIO SOARES DE ANDRADE
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 2623531 em 28/06/01. Até a presente data

existem (m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.

este é o único ato registrado.

este é o último ato registrado.

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/04/2006

MARCOS TITO
PRESIDENTE

BERNADETE MIRANDA
SECRETARIA GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 042
3425
Doc: _____

31 03164 3632

319

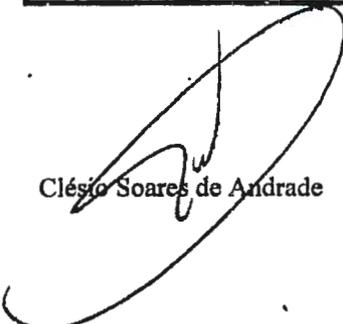
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Relação dos subscritores do capital social da sociedade **HOLDING BRASIL S/A**, com o capital de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizados.



QUALIFICAÇÃO DOS ACIONISTAS	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL REALIZADO	PARTIC. %
CLÉSIO SOARES DE ANDRADE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Verona nº 25, Bairro Bandeirantes, Carteira de Identidade nº M - 3.235.500, expedida pela SSPMG., e CPF nº 154.444.906-25;	59.997	5.999.700,00	5.999.700,00	99,99
EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado, nascido em 25 de novembro de 1980, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG., na Rua Verona nº 25, Bairro Bandeirantes, Carteira de Identidade nº MG - 11.482.540 expedida pela SSPMG., e CPF nº 012.766.786.57,	3	300,00	300,00	0,01
TOTAL	60.000	6.000.000,00	6.000.000,00	100,0

25/06/200



Clésio Soares de Andrade



Eduardo Henrique Pereira de Andrade

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 043
Doc: 3425

HOLDING BRASIL S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I



Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo

Art. 1º - HOLDING BRASIL S/A é uma sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelas leis e uso do comércio, que lhes forem aplicáveis e pelo presente Estatuto.

§ 1º - A sociedade tem o seu capital social dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações, subscritas ou adquiridas.

§ 2º - Para os efeitos legais, a sociedade tem natureza fechada, não estando os valores mobiliários de sua emissão disponíveis para a negociação na Bolsa ou no Mercado de Ações.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, podendo, a critério dos acionistas, estabelecer, instalar e extinguir filiais, agências, lojas, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades sido iniciadas a partir do registro e arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 08 de outubro de 1993, sob o nº 31300010333.

Art. 4º - O objetivo da sociedade é a participação no Capital Social de outras sociedades.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Alteração



RQS nº 03/0005 - CN - SPM - CORREIOS
Fis. Nº 0114
3004 25

Art. 5º - O capital social é R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e, cada uma delas, confere e assegura ao respectivo titular o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 6º - A reserva de capital, constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado, será capitalizada por deliberação da assembléia geral ordinária que aprovar o balanço.

§ 1º - A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas.

§ 2º - O valor do saldo de reserva inferior a 1% (hum por cento) do capital social não será capitalizado.

CAPÍTULO III

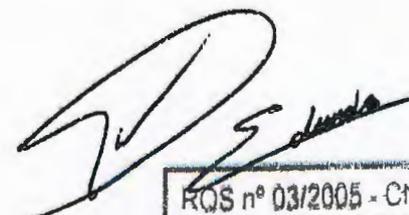
Assembléia Geral

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da sociedade, sendo convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto.

Art. 8º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a fim de:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 045
3425
Doc:

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária de capital social.

Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que o interesse da sociedade o exigir, para exercer as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 11 - A Assembléia Geral será convocada pelos acionistas, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, na forma da lei.

Art. 12 - Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 13 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo único - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, incluídas as dissidências e protestos.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 14 - A administração da sociedade será exercida pela Diretoria.

§ 1º - A Diretoria é o órgão executivo da administração da sociedade, atuando cada um dos seus membros segundo a respectiva competência.

§ 2º - As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 046
Doc. 3425

Art. 15 - A Diretoria será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 16 - A diretoria será composta de 01 (uma) Diretor Presidente e 09 (nove) Diretores Executivos.

Art. 17 - Compete à Diretoria:

I - Diretor Presidente:

- a) liderar todas as atividades da empresa, através de princípios sadios e métodos de trabalho eficientes;
- b) representar a empresa em todas as ocasiões e locais, podendo delegar poderes sempre que julgar necessário;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- d) decidir sobre novos investimentos, aquisição de bens e da participação em outras sociedades;
- e) decidir sobre a venda e alienação de bens e de participação em outras sociedades;
- f) autorizar a celebração de contratos com instituições públicas ou privadas;
- g) ordenar as despesas e assinar cheques.

II - Diretor Executivo:

- a) reportar-se diretamente ao Diretor Presidente, de quem recebe orientação;
- b) representar a sociedade em outras empresas e qualquer Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal, podendo assinar por ela, todos os atos legais, inclusive junto às instituições financeiras, e principalmente contratos de novos investimentos, aquisição de bens e participação em outras sociedades, ficando vedado os poderes de decisão citados na letra "e" do inciso I acima;
- c) coordenar e acompanhar os investimentos aprovados;



BQS 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 047
Doc. 3425

d) supervisionar os trabalhos de escrituração contábil, da área financeira e administrativa da sociedade e das coligadas;

e) assinar as atas das reuniões, todos os papéis necessários e os atos administrativos referente a sua área.

Art. 18 - Ocorrendo a vacância de cargo da Diretoria, ou impedimento de qualquer de seus membros, caberá à Assembléia Geral eleger novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer tempo, seu prazo de gestão.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, e só funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da lei, tendo por competência as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Art. 20 - A Assembléia Geral que receber o pedido de instalação do Conselho Fiscal, procederá sua eleição e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Destinação dos Lucros

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro de cada ano e encerrando-se no último dia do mês de dezembro, quando será levantado o respectivo balanço e as demonstrações financeiras estabelecidas em lei.

Art. 22 - Do lucro líquido apurado na demonstração de resultados do exercício, e definido no Art. 191 da Lei 6.404/76, será elaborada a proposta



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI de CORREIOS
Fls. Nº 048
Doc. 3425

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 049
3425
Doc: _____

da destinação a lhe ser dada, aplicando-se compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o estabelecido no Capítulo XVI da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII

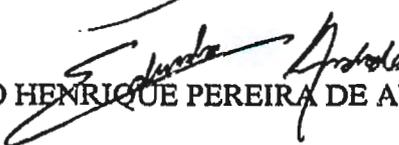
Liquidação

Art. 23 - A dissolução da sociedade dar-se-á nos casos previstos pela legislação em vigor, e sua liquidação processar-se-á conforme o Art. 208 e seguintes, da Lei 6.404/76.

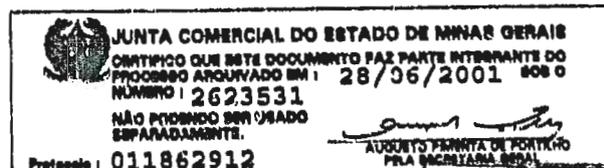
E, por se acharem de pleno acordo quanto ao inteiro teor deste instrumento, obrigam-se os signatário a respeitá-los integralmente, assinando-o na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e que também firmam o presente instrumento, o qual segue em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira dirigida à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e, após arquivamento e registro, será transcrito na íntegra para Livro de Atas das Assembléias, ficando as demais vias em poder da sociedade, para os fins de direito.

Ribeirão das Neves, 25 de junho de 2000.


CLÉSIO SOARES DE ANDRADE


EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE


Eloy Gonçalves da Costa
OAB/MG nº 23.478



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 2623531 em 28/06/01 . Até a presente data

existe(m) at(n)is posterior(es) registrad(o)s conforme respectivo histórico.

este é o único ato registrado.

este é o último ato registrado.

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/04/2006


MARCOS TITO
PRESIDENTE


MARINEL DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 050

3425
Doc:

HOLDING BRASIL S/A
 CNPJ 38.582.904/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2001

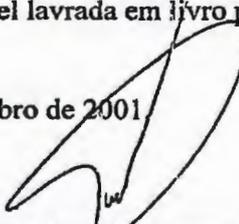
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às dez horas, na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'água, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os atuais e futuros acionistas da HOLDING BRASIL S/A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Transferência de 18.000 ações pertencentes ao acionista Clésio Soares de Andrade para Vânia Fátima Pereira, conforme mandato de averbação de separação judicial consensual, processo 024010843324; 2) Doação de 9.000 ações pertencentes a acionista Vânia Fátima Pereira para seus três filhos, sendo 3.000 ações para cada um; 3) Outorga por procuração ao Senhor Eduardo Henrique Pereira de Andrade para representar, perante a sociedade, a Senhora Vânia Fátima Pereira, Daniela Pereira de Andrade e Ana Carolina Pereira de Andrade. 4) Transferência de 03 (três) ações do acionista Eduardo Henrique Pereira de Andrade para Clésio Soares de Andrade. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Clésio Soares de Andrade, nomeando a mim Bernadete Miranda para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos o acionista Clésio Soares de Andrade, em cumprimento ao alvará de separação consensual da 7ª Vara de Família do comarca de Belo Horizonte, cede e transfere o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas ações, correspondente a 18.000 (dezoito mil) no valor total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para Vânia Fátima Pereira, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da carteira de identidade nº M-1.113.712/SSP-MG, CPF 001.265.776-09, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Verona, nº 25, Bairro Bandeirantes. A cessionária Vânia Fátima Pereira, em cumprimento ao alvará de separação consensual da 7ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte, doa para seus 03 (três) filhos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das ações recebidas, em proporção de igualdade, sendo: A) 3.000 ações num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Eduardo Henrique Pereira de Andrade, brasileiro, solteiro, nascido aos 25 de novembro de 1980, emancipado, estudante, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Verona, nº 25, Bairro Bandeirantes, portador da carteira de identidade nº MG-11.482.540, expedida pela SSPMG, CPF 012.766.786-57; B) 3.000 ações num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil

Eduardo
Júnia

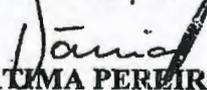
RQS nº 03/2001 - CN - CFMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>051</u>
Doc: <u>3425</u>

reais) para Daniela Pereira de Andrade, brasileira, solteira, nascida aos 12 de maio de 1983, emancipada, estudante, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Verona, nº 25, Bairro Bandeirantes, portadora da carteira de identidade nº MG-11.482.553, CPF 013.720.006-40; C) 3.000 ações num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Ana Carolina Pereira de Andrade, brasileira, solteira, menor impúbere, representada por sua mãe Vânia Fátima Pereira, acima qualificada. As acionistas Vânia Fátima Pereira, Daniela Pereira de Andrade e Ana Carolina Pereira de Andrade, outorgam por procuração amplos poderes gerenciais e administrativos a Eduardo Henrique Pereira de Andrade para representá-las perante a sociedade. Prosseguindo, o acionista Eduardo Henrique Pereira de Andrade decidiu ceder e transferir 03 (três) ações pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o acionista Clésio Soares de Andrade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Clésio Soares de Andrade, Vânia Pereira de Andrade, Eduardo Henrique Pereira de Andrade, Daniela Pereira de Andrade e Ana Carolina Pereira de Andrade, representada por Vânia Fátima Pereira. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

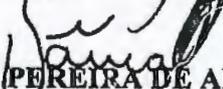
Ribeirão das Neves, 20 de setembro de 2001


CLÉSIO SOARES DE ANDRADE


EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE


VÂNIA FÁTIMA PEREIRA


DANIELA PEREIRA DE ANDRADE


ANA CAROLINA PEREIRA DE ANDRADE
Representante: Vânia Fátima Pereira

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO EM : 22/10/2001 BOB O NÚMERO : 2665156
#HOLDING BRASIL S/A#	
Protocolo : 012979988	
 AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 2665156 em 22/10/01. Até a presente data

1) existem ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico,

1) este é o único ato registrado,

1) este é o último ato registrado,

1) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, de empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/04/2006


MARCOS TITO
PRESIDENTE


MARNELE DE PAULA HOMEM
SECRETARIA GERAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 052
3425
Doc: _____

2/4

31 03499 3232

HOLDING BRASIL S/A
CNPJ 38.582.904/0001-45

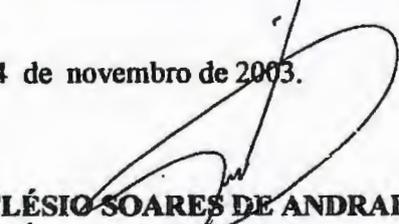
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 NOVEMBRO DE 2003**

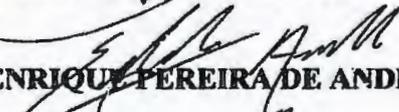
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, às dez horas, na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'água, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os atuais e futuros acionistas da HOLDING BRASIL S/A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Admissão como acionista CLAVER AMANCIO DE OLIVEIRA FERRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais na Rua Marcos Antônio Cavanis, nº 665, Bairro Braúnas, CEP 37370-340, portador da carteira de identidade nº MG-100.425 expedida pela SSP/MG, CPF nº 118.596.286-72, e SILVIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais na Rua João Ambrósio, nº 136, A, Bairro Santa Mônica, portador da carteira de identidade nº MG-3.466.813, CPF 155.567.436-49 2) Transferência de 4.349 ações pertencentes a Clésio Soares de Andrade para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 2) transferência de 01 ação pertencente a Clesio Soares de Andrade para Sílvio Roberto de Souza 3) Transferência de 1.350 ações pertencentes a Vânia Fátima Pereira para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 4) Transferência de 150 ações pertencentes a Eduardo Henrique Pereira de Andrade para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 5) Transferência de 150 ações pertencentes a Daniela Pereira de Andrade para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 6) Nomeação como Diretor Executivo Claver Amâncio de Oliveira Ferro. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Clesio Soares de Andrade, nomeando a mim Bernadete Miranda para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos os acionistas decidiram ceder e transferir cotas a saber: a) Clésio Soares de Andrade cede e transfere para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 4.349 (quatro mil trezentos e quarenta e nove) ações pelo valor de R\$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais); b) Clesio Soares de Andrade cede e transfere para Sílvio Roberto de Souza 01 (uma) ação pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais); c) Vânia Fátima Pereira cede e transfere para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 1.350 (hum mil trezentas e cinquenta) ações pelo valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); d) Eduardo Henrique Pereira de Andrade cede e transfere para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 150 (cento e cinquenta) ações pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e) Daniela Pereira de Andrade cede e transfere

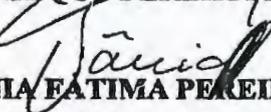
RQS nº 03/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 053
3425
DOC.

para Claver Amâncio de Oliveira Ferro 150 (cento e cinquenta) ações pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os cedentes dão aoscessionários plena, geral rasa e irrevogável quitação pelas transferências ora realizadas. Em seguida a assembléia decidiu nomear como Diretor Executivo o Sr. Claver Amâncio de Oliveira Ferro. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Clésio Soares de Andrade, Vânia Fátima Pereira, Eduardo Henrique Pereira de Andrade, Daniela Pereira de Andrade, Ana Carolina Pereira de Andrade, assistida por Vânia Fátima Pereira, Claver Amâncio de Oliveira Ferro e Sílvio Roberto de Souza. Nada mais havendo a se tratar o senhor presidente encerrou a assembléia, e determinou que fosse procedida a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Ribeirão das Neves, 04 de novembro de 2003.


CLÉSIO SOARES DE ANDRADE


EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE


VÂNIA FATIMA PEREIRA


DANIELA PEREIRA DE ANDRADE


ANA CAROLINA PEREIRA DE ANDRADE
Assistente: Vânia Fátima Pereira


CLAVER AMÂNCIO DE OLIVEIRA FERRO


SÍLVIO ROBERTO DE SOUZA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/12/2003 SOB O NÚMERO: 3027123
#HOLDING BRASIL S/A#	
Protocolo: 038747359	HELIO EUSTÁQUIO BACILETE JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com o disposto nos arts. 14 do Dec. Fed. 1.799/96 e 78, inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o

número 3027123 em 02/12/03. Até a presente data

existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico.

este é o único ato registrado.

este é o último ato registrado.

este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata.

Belo Horizonte, 04/10/2006


MARCOS TITO
PRESIDENTE


MARINEL DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 054

Doc: 3425

HOLDING BRASIL S/A
CNPJ 38.582.904/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 MAIO DE 2004

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às dez horas, na Rua Petrópolis, nº 20, Bairro Olhos D'água, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade das ações, os acionistas da HOLDING BRASIL S/A, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Admissão como acionista KELSILENE DE OLIVEIRA FERRO, brasileira, solteira, Técnica Higiene Dental, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais na Rua Augusto Clementino, nº 551, Bairro Santa Amélia, CEP 31.535-190, portadora da carteira de identidade nº MG-5.213.866 expedida pela SSP/MG, CPF nº 872.431.566-49; 2) transferência de 01 ação pertencente a Silvio Roberto de Souza para Kelsilene de Oliveira Ferro 3) Nomeação como Diretora Executiva Kelsilene de Oliveira Ferro. Assumiu a presidência da reunião o Sr. Claver Amâncio de Oliveira Ferro, nomeando a mim Sandra Aparecida Constantino para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos o acionista Silvio Roberto de Souza decidiu ceder e transferir sua 01 (uma) cota pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a acionista ora admitida. O cedente dá a cessionária plena, geral rasa e irrevogável quitação pela transferência ora realizada. Em seguida a assembléia decidiu nomear como Diretora Executiva a Srta. Kelsilene de Oliveira Ferro. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a assembléia, mandando lavrar a presente ata que após lida, foi assinada por todos os acionistas: Claver Amâncio de Oliveira Ferro, Kelsilene de Oliveira Ferro e Silvio Roberto de Souza. Nada mais havendo a se tratar o senhor presidente encerrou a assembléia, e determinou que fosse procedida a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio.

Ribeirão das Neves, 03 de maio de 2004.

Claver Amâncio de Oliveira Ferro
CLAVER AMÂNCIO DE OLIVEIRA FERRO

Kelsilene de Oliveira Ferro
KELSILENE DE OLIVEIRA FERRO

Silvio Roberto de Souza
SILVIO ROBERTO DE SOUZA

